



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS - TO

Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024

Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 530/2024

Edital de pregão eletrônico para a **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços com Locação de Veículos do tipo Ônibus com condutor para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação, para o transporte Escolar das rotas zona rural, para exercício de 2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS - TO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço Global, objetivando a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços com Locação de Veículos do tipo Ônibus com condutor para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação, para o transporte Escolar das rotas zona rural, para exercício de 2024 **para um período de 09 meses, podendo ser prorrogado por igual período**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia **05/03/2024, às 07:30hs**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **07:00hs**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### 1.DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto da presente licitação para a Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços com Locação de Veículos do tipo Ônibus com condutor para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação, para o transporte Escolar das rotas zona rural, para exercício de 2024, **para um período de 09 meses, podendo ser**



*ESTADO DO TOCANTINS*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

**prorrogado por igual período**, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

**1.2** A prestação dos serviços ocorrerá no horário de 07h00min às 17h00min, de forma escalonada, em jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 01 (uma) até (02) horas, podendo ser antecipados ou prorrogados, sendo que eventualmente deverá também prestar serviços aos sábados, domingos e feriados, caso a contratante necessite dos serviços nestes dias, sendo o contratado comunicado antecipadamente, caso o veículo trabalhe em horário noturno, deverá ser substituído por outro motorista, conforme necessidade e entendimento da Secretaria, tendo execução imediata após a ordem do Fundo Municipal de Educação.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**2.3.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**3.2.2** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens [...] deste edital.

**3.2.4** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2(duas) horas.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **5. DA FASE DA HABILITAÇÃO**

**5.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **5.3.1 Habilitação Jurídica**

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** Para os participantes como pessoa física; RG E CPF OU CNH, COMPROVANTE DE ENDEREÇO, CERTIDÃO MUNICIPAL, ESTADUAL, TRABALISTA E FEDERAL, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- f)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

### **5.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista**

- a)** Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

Fazenda;

- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGN (Certidão Conjunta Negativa).
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.
- f)** Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 8.036/90, mediante a apresentação de Certidão negativa.
- g)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- i)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- j)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

### **5.3.3 Qualificação Técnica**

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os itens cotados, por meio de um atestado de fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**b) OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- I. A empresa deverá apresentar toda a documentação obrigatória exigida pelo DETRAN:
- II. Do veículo: documento de licenciamento do veículo em dias, do motorista: CNH (categoria D) válida, bem como, apresentar os cursos exigidos pelo CONTRAN.
- III. Deverá comprovar o preenchimento dos requisitos dos artigos 105, 130, 136 a 138, 329 da Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) Como condições que garantirão a execução do serviço de acordo com as normas de segurança contidas no CTB.



*ESTADO DO TOCANTINS*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

IV. Deverá observar as orientações e recomendações do FNDE, notadamente em relação ao tempo ideal de renovação e de contratação da frota.

#### **5.3.4 Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, com prazo de validade de 90 dias, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

**5.4** Os documentos elencados no item 5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.5** A habilitação será verificada por meio dos documentos postados no portal de compras públicas nos campos próprios deste Pregão.

**5.5.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**5.6** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.6.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.7** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**5.8** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**5.8.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**5.8.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**5.9** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos,



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.10** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**5.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.12** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.13** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**5.14** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**5.15** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam



*ESTADO DO TOCANTINS*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no Sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver



*ESTADO DO TOCANTINS*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** Prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.3** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.4** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.5** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **10.CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, e caso haja propostas empatadas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ao contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



*ESTADO DO TOCANTINS*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4 enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o



*ESTADO DO TOCANTINS*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

transcurso do respectivo prazo.

**12.5** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13.RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14.ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos



*ESTADO DO TOCANTINS*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15.CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

do órgão licitante.

## **16.VIGÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL**

**16.1** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado com o preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17.PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês mediante a apresentação de Notas Fiscais.

**17.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **18. DO REAJUSTE**

**18.1** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**18.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**18.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**18.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

aditivo.

**18.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **19.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais estando em conformidade com as medições estabelecidas no termo de referencia, devidamente atestadas pela Secretaria. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Departamento</b>	<b>Classificação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fontes</b>
<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	<b>03.18.12.361.0407.2.029</b>	<b>00269</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>1.500</b>
		<b>00270</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	
<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	<b>03.18.12.361.0407.2.082</b>	<b>00276</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>1.500</b>
		<b>00277</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	

## **20. DOS CRITÉRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**20.1** A prestação dos serviços ocorrerá no horário de 07h00min às 17h00min, de forma escalonada, em jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 01 (uma) até (02) horas, podendo ser antecipados ou prorrogados, sendo que eventualmente deverá também prestar serviços aos sábados, domingos e feriados, caso a contratante necessite dos serviços nestes dias, sendo o contratado comunicado antecipadamente, caso o veículo trabalhe em horário noturno, deverá ser substituído por outro motorista, conforme necessidade e entendimento da Secretaria, tendo execução imediata após a ordem do Fundo Municipal de Educação;

**20.2** O percurso de cada linha será iniciado em local determinado pelo Fundo Municipal de Educação;

**20.3** Desembarcar os alunos em suas respectivas escolas 10 (dez) minutos antes do horário determinado para o início das aulas e estar, de novo, disponível, no portão da escola 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido como término das aulas para reconduzi-los com segurança ao ponto de embarque;

**20.4** As despesas com combustível correrão por conta do Fundo Municipal de Educação.

**20.5** O local de partida dos veículos, quando da prestação dos serviços, será no município de Tupiratins-TO, salvo determinação contrária e devidamente justificada pelo setor



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

solicitante;

**20.6** Toda vez que ocorrer o caso do veículo se encontrar em manutenção, a empresa adjudicatária fica obrigada a substituí-lo por outro veículo de igual ou superior qualificação técnica, sem prejudicar a prestação de serviços;

**20.7** Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação;

**20.8** Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

## **21.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:



*ESTADO DO TOCANTINS*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**21.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**21.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.6** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.7** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**21.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**21.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**22.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.tupiratins.to.gov.br](http://www.tupiratins.to.gov.br).

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**23.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

na Lei nº 14.133/2021.

**23.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraí-TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III - Minuta do Contrato
- Anexo IV - Declarações

Tupiratins-TO, 20 de fevereiro de 2024.

**Filomena Coelho dos Santos Silva**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

## Anexo I – Termo de Referência

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2024

Prefeitura Municipal de Tupiratins - TO

Necessidade da Administração: Locação de Veículos do tipo Ônibus com condutor.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços com Locação de Veículos do tipo Ônibus com condutor para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação, para o transporte Escolar das rotas zona rural, para exercício de 2024.** O prazo do específico contrato será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por igual período.

ITEM	OBJETO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Locações de 01 (um) Veículos Tipo Ônibus com motorista CAPACIDADE MÍNIMA PARA até 58 pessoas sentadas, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tupiratins – TO. Para prestar serviços no transporte dos alunos da rede pública de ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação, na região PAU FERRADO, de acordo com o levantamento e a necessidade da Secretaria de Educação</p> <p>1ªROTA: PAU FERRADO. ✓ QUANTIDADE DE ALUNOS NA ROTA: 30 ✓ TURNO: MANHÃ E TARDE</p>	09	R\$ 7.933,33	R\$ 71.399,97



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

	✓ TIPO DE VEÍCULO: 1 ÔNIBUS ✓ O veículo deverá obrigatoriamente possuir cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.			
TOTAL			R\$ 71.399,97	

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 71.399,97 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**

Os serviços, objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações, que seguem em anexo.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços com Locação de Veículos do tipo Ônibus com condutor para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação, para o transporte Escolar das rotas zona rural, para exercício de 2024.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realizar-se-á a Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços com Locação de Veículos do tipo Ônibus com condutor para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação, para o transporte Escolar das rotas zona rural, para exercício de 2024. O presente Termo de Referência pressupõe a realização de Análise de Viabilidade da contratação, bem como a elaboração da sua respectiva estratégia (de contratação), sendo identificáveis, nas passagens descritas, conforme a pertinência ao objeto licitado. Justifica-se a necessidade de serviços para Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços com Locação de Veículos do tipo Ônibus com condutor, que necessitam destes serviços para transporte de alunos nas escolas no município de tupiratins – TO.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações Técnicas: Conforme tabela de referência Anexo I

4.2. Quantidades: Conforme tabela de referência



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

**4.3.** Local de realização dos serviços: Município de Tupiratins-TO, na região PAU FERRADO.

**4.4.** Prazo do Contrato: até 31 de Dezembro de 2024.

**4.5.** Da prestação dos serviços: A prestação dos serviços ocorrerá no horário de 07h00min às 17h00min, de forma escalonada, em jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 01 (uma) até (02) horas, podendo ser antecipados ou prorrogados, sendo que eventualmente deverá também prestar serviços aos sábados, domingos e feriados, caso a contratante necessite dos serviços nestes dias, sendo o contratado comunicado antecipadamente, caso o veículo trabalhe em horário noturno, deverá ser substituído por outro motorista, conforme necessidade e entendimento da Secretaria, tendo execução imediata após a ordem do Fundo Municipal de Educação.

**4.6.** Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês mediante a apresentação de Notas Fiscais estando em conformidade com as medições estabelecidas neste termo de referencia.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento dos serviços, sem ônus para o contratante;

**5.2.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados

**5.3.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.3.1.** Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE para a prestação dos serviços.

**5.3.2.** Efetuar a realização do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

**5.3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.3.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**5.3.5.** A contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – caso



*ESTADO DO TOCANTINS*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

ocorra paralisação do veículo por problemas mecânicos, de colisão, dentre outros – substituir o mesmo por outro, com as mesmas características e utilidade, sob pena de rescisão automática do contrato;

**5.3.6.** A contratada deverá manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da contratante.

**5.4.** Manter, durante a vigência do termo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**5.5.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

**5.6.** A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante.

**5.7.** Encaminhar à Prefeitura Municipal de Tupiratins/TO, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor competente

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** O CONTRATANTE será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao contrato, e ainda deverá:

**6.1.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**6.1.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

**6.1.3.** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal através de Ordem Bancária, desde que apresentadas as certidões necessárias pela contratada.



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

**6.1.4.** Emitir a “AUTORIZAÇÃO” para a realização dos serviços;

**6.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A contratação será realizada por meio de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço Global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os serviços cotados, por meio de um atestado de fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

### **7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**7.2.1.** A empresa deverá apresentar toda a documentação obrigatória exigida pelo DETRAN:

**7.2.2.** Do veículo: documento de licenciamento do veículo em dias, do motorista: CNH (categoria D) válida, bem como, apresentar os cursos exigidos pelo CONTRAN.

**7.2.3.** Deverá comprovar o preenchimento dos requisitos dos artigos 105, 130, 136 a 138, 329 da Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) Como condições que garantirão a execução do serviço de acordo com as normas de segurança contidas no CTB.

**7.2.4.** Deverá observar as orientações e recomendações do FNDE, notadamente em relação ao tempo ideal de renovação e de contratação da frota

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratação se faz necessária devido a necessidade da Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços com Locação de Veículos do tipo Ônibus com



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

condutor para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação, para o transporte Escolar das rotas zona rural, para exercício de 2024. O presente Termo de Referência pressupõe a realização de Análise de Viabilidade da contratação, bem como a elaboração da sua respectiva estratégia (de contratação), sendo identificáveis, nas passagens descritas, conforme a pertinência ao objeto licitado.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do objeto contratado será realizada conforme o disposto na **portaria nº 054/2023, que designa o servidor Luzi Carlos Soares** para atuar como fiscal de contrato. Regulamentam as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupiratins-TO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês mediante a apresentação de Notas Fiscais estando em conformidade com as medições estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente atestadas pela Secretaria.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 71.399,97 (setenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).** Conforme pesquisa de mercado realizado, para a solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

financeiro de 2024, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação:

<b>Departamento</b>	<b>Classificação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fontes</b>
<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	<b>03.18.12.361.0407.2.029</b>	<b>00269</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>1.500</b>
		<b>00270</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	
<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	<b>03.18.12.361.0407.2.082</b>	<b>00276</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>1.500</b>
		<b>00277</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	

Tupiratins-TO, 20 de fevereiro de 2024.

**Filomena Coelho dos Santos Silva**

Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa (razão social):

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone/Email:

Dados bancários (com dígito verificador); Banco nº ....., Agência nº..... Conta corrente nº .....

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº14.133/2021.

Local e data

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

### ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

Através do presente instrumento contratual, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS - TO**, com sede Administrativa na AV: TOCANTINS Nº 36 CENTRO TUPIRATINS -TO, inscrito no CNPJ sob o nº 37.420.692/0001-37, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora FILOMENA COELHO DOS SANTOS SILVA, portador do RG de n.º 090.310 SSP/TO e CPF/ nº 577.562.011-91, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor (qualificar), de acordo com o que consta do Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, relativo ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, resolvem registrar o preço, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços com Locação de Veículos do tipo Ônibus com condutor para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação, para o transporte Escolar das rotas zona rural, para exercício de 2024, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, e proposta vencedora do certame, que integra este instrumento.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E SUA ALTERAÇÃO:

**2.1.** O valor do presente contrato a preços iniciais, é de **R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, em conformidade com a proposta de preços apresentada pela adjudicatária ora CONTRATADA.

**2.2.** O preço ora registrado é o apresentado de acordo com a proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, salvo nos casos de prorrogação.

**2.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal deverá:

**2.3.1.** Convocar o Fornecedor/Prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



*ESTADO DO TOCANTINS*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

**2.3.2.** Frustrada a negociação, o Fornecedor/Prestador será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**2.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor/Prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**2.4.1.** Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento a Prefeitura Municipal poderá liberar o Fornecedor/Prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**2.4.2.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**2.5.** O Fornecedor/Prestador, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal a Prefeitura Municipal, através de protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma comissão designada pela Autoridade.

**2.5.1.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**2.6.** Independente da solicitação de que trata o item 2.3, a Prefeitura Municipal poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Fornecedor/Prestador e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

### **3. DOTAÇÃO E RECURSOS**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2024, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação abaixo:

<b>Departamento</b>	<b>Classificação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fontes</b>
<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	03.18.12.361.0407.2.029	00269	3.3.90.36.00	1.500
		00270	3.3.90.39.00	
<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	03.18.12.361.0407.2.082	00276	3.3.90.36.00	1.500
		00277	3.3.90.39.00	

#### 4. VALIDADE DO TERMO CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizados, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5. CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL:

##### 4.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

4.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

4.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

4.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.4.3. Indenizações e multas.

#### 5- DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DESTE TERMO CONTRATUAL:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

**5.1.** Este termo contratual não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais serviços, obedecida a legislação pertinente.

**5.2.** Durante o prazo de validade deste termo contratual, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada "Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho".

## **6- DOS CRITÉRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** A prestação dos serviços ocorrerá no horário de 07h00min às 17h00min, de forma escalonada, em jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 01 (uma) até (02) horas, podendo ser antecipados ou prorrogados, sendo que eventualmente deverá também prestar serviços aos sábados, domingos e feriados, caso a contratante necessite dos serviços nestes dias, sendo o contratado comunicado antecipadamente, caso o veículo trabalhe em horário noturno, deverá ser substituído por outro motorista, conforme necessidade e entendimento da Secretaria, tendo execução imediata após a ordem do Fundo Municipal de Educação;

**6.2.** O percurso de cada linha será iniciado em local determinado pelo Fundo Municipal de Educação;

**6.3.** Desembarcar os alunos em suas respectivas escolas 10 (dez) minutos antes do horário determinado para o início das aulas e estar, de novo, disponível, no portão da escola 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido como término das aulas para reconduzi-los com segurança ao ponto de embarque;

**6.4.** Os serviços deverão ser prestados em Tupiratins/TO, município sede do CONTRATANTE.

**6.5.** As despesas com combustível correrão por conta do Fundo Municipal de Educação.

**6.6.** O local de partida dos veículos, quando da prestação dos serviços, será no município de Tupiratins-TO, salvo determinação contrária e devidamente justificada pelo setor solicitante;

**6.7.** Toda vez que ocorrer o caso do veículo se encontrar em manutenção, a empresa adjudicatária fica obrigada a substituí-lo por outro veículo de igual ou superior qualificação técnica, sem prejudicar a prestação de serviços;

**6.8.** Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação;

**6.9.** Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

## **7-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês mediante a apresentação de Notas Fiscais estando em conformidade estabelecidas no cronograma, devidamente atestadas pela Secretaria.

**7.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **8- DO REAJUSTE.**

**8.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, anexo a este Contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento dos serviços, sem ônus para o contratante;

**8.2.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

**8.3.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1. Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE para a prestação dos serviços.

8.3.2. Efetuar a realização do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

8.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.4. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

8.3.5. A contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – caso ocorra paralisação do veículo por problemas mecânicos, de colisão, dentre outros – substituir o mesmo por outro, com as mesmas características e utilidade, sob pena de rescisão automática do contrato;

8.3.6. A contratada deverá manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da contratante.

**8.4.** Manter, durante a vigência do termo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**8.5.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

**8.6.** A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante.

**8.7.** Encaminhar à Prefeitura Municipal de Tupiratins/TO, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor competente.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** O CONTRATANTE será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao contrato, e ainda deverá:

9.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

9.1.3. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal através de Ordem Bancária, desde que apresentadas as certidões necessárias pela contratada.

9.1.4. Emitir a “AUTORIZAÇÃO” para a realização dos serviços;



*ESTADO DO TOCANTINS*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

**9.2.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.

**9.3.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto contratado.

**9.5.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e no edital do Pregão Eletrônico

**10.2.** A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

**10.3.** Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

## **11. DO FORO**

**11.1.** As questões oriundas deste termo contratual e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Guaraí/TO.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.-** O vencimento da validade do termo contratual não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**12.2.-** A administração não se obriga a utilizar o termo contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do termo contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

**12.3.** O detentor do termo contratual deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital expresso no preâmbulo deste termo contratual.

**12.4.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

**12.5.** Faz parte integrante deste termo contratual, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital evidenciado no preâmbulo deste contrato e a proposta da detentora do contrato naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.6.** E por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo contratual, em 2(duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Tupiratins-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Filomena Coelho dos Santos Silva**  
**Prefeita Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF/MF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF/MF:** \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

## **ANEXO IV DECLARAÇÕES**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Tupiratins – TO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pela Prefeitura Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: .....  
Telefone: (..).....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº XX/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no termo Contratual.

....., .....de 2024.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa)